

Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 08/11/2022 às 17h18min

1º Questionamento: "Meu projeto contempla a apresentação de 3 espetáculos no Teatro Juarez Machado. Porém, não consta no anexo VII da Tabela de Valores SIMDEC - 2022 valor de locação de espaço como o Teatro Juarez Machado. Por isso, solicitei ao mesmo, documento com orçamento, porém eles não emitem, pois o valor é variável, já que é calculado por UPM. Como devo proceder nesse caso?"

Resposta: Conforme disposição contida no Edital, para a fase de habilitação, será necessário apresentar, **obrigatoriamente:**

- "6.3.2 Uma cotação para cada item de despesa <u>quando se</u> <u>tratar de aquisição de material permanente</u>, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;
- 6.3.3 Uma cotação para cada item de despesa <u>quando se</u> <u>tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o</u> custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC;
- 6.3.4 Uma cotação para cada item de despesa <u>quando se</u> <u>tratar de materiais de consumo.</u>
- 6.4 A pesquisa poderá ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos (exemplos: Painel de Preços; Portal da Transparência, do Estado Paraná; Banco de Preços, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Bolsa Eletrônica de Compras, do Estado de São Paulo; e Painel de Preços SC, do Estado de Santa Catarina), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, diretamente oufornecedores, mediante solicitação formal de cotação,

- desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.
- 6.5 Na cotação apresentada deverá constar:
- 6.5.1 descrição do produto ou serviço, quantidade do produto/hora a ser adquirido ou contratado;
- 6.5.2 valor unitário e total, prazo da validade da cotação, quando o produto ou serviço não constar nos painéis de preços dispostos no item 6.4 ou na Tabela de Valores do SIMDEC:
- 6.5.3 nome do fornecedor/prestador, número do cadastro da pessoa física CPF ou número do cadastro da pessoa jurídica CNPJ, endereço atualizado, telefone de contato."
- **2º Questionamento:** "Sou MEI por isso não possuo Contrato Social, que é solicitado em documentos, inclusive é proibido ter sócio, como devo proceder?"

Resposta: Neste caso deverá ser apresentado o "Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)".

3º Questionamento: "Não possuo cadastro na Caixa Econômica Federal como Empregadora, pois nunca tive empregados. No documento "Certificado de Regularidade do FGTS", posso enviar um print da tela com a informação do não cadastramento, conforme anexo?"

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 27, inciso "a", da Lei Federal nº 8.036/90:

- "Art. 27. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido na forma do regulamento, é obrigatória nas seguintes situações: (Redação dada pela Lei nº 13.932, de 2019)
- a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;"

- Recebido em 08/11/2022 às 23h23min

1º Questionamento: "O item 6.3.3 do edital que dispõe que é necessária "Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC", desta forma:

Considerando que os valores constem na Tabela de Valores do SIMDEC no caso de Costureira, Coordenador Administrativo e Coordenador Geral, basta indicar o valor da tabela no plano financeiro-orçamentário?

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

2º Questionamento: "Preciso fazer menção do plano financeiro-orçamentário que retirei o valor da tabela?"

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

3º Questionamento: "Considerando que é serviço, utilizando como base no valor da tabela, poderá o próprio proponente emitir a nota fiscal avulsa pessoa física de coordenador geral?"

Resposta: Conforme previsão contida no Decreto nº 49.237, Art. 76, inciso "X", é expressamente vedada a realização de despesas "em beneficio dos sócios da pessoa jurídica proponente", salvo se o representante executar uma atividade no projeto ficando obrigatória a emissão de nota fiscal em nome da pessoa física.

4º Questionamento: "Há um limite de valor para remuneração do proponente ou a limitação é apenas à uma atividade no projeto?"

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 76, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

[...]

XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado a uma atividade no projeto, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."

- Recebido em 09/11/2022 às 08h36min

Questionamento: "Bom dia, sobre o percentual a ser aplicado em ações de divulgação e comunicação: gostaria de saber se os gastos com os serviços de "assessor de imprensa" e "assessoria de comunicação" contam no total do percentual a ser aplicado, pois são profissionais que coordenarão as ações."

Resposta: Conforme Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022 e previsão contida no Edital, não há limitação de valor para ações de divulgação e comunicação.

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2022, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0014899024** e o código CRC **BF43AB83**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.251440-0

0014899024v6